



REGULAMENTO (UE) IA

**Um Quadro
Jurídico Pioneiro
sobre Inteligência Artificial**

Guia prático

Julho de 2024

ÍNDICE

Editorial

I. ENQUADRAMENTO JURÍDICO PARA REGULAR A UTILIZAÇÃO DA IA

1. Objetivos do Regulamento
2. Coordenação do Regulamento da IA com outros quadros jurídicos da UE
3. Definição de sistema de IA
4. Atores sujeitos ao Regulamento da IA | Sanções
5. Abordagem baseada no risco
6. Práticas proibidas
7. Sistemas de IA de risco elevado
 - 7.1. Requisitos dos sistemas de IA de risco elevado
 - 7.2. Principais obrigações dos prestadores de sistemas de IA de risco elevado
 - 7.3. Principais obrigações dos utilizadores de sistemas de IA de risco elevado
8. Obrigações de transparência para determinados sistemas de IA
9. Modelos de IA de finalidade geral

II. REGULAMENTO DA IA | PLANO DE AÇÃO

10. Plano de Ação

III. IMPACTO PRÁTICO NAS DIVERSAS ÁREAS

11. Direito da concorrência: Como respeitar o direito da concorrência ao utilizar a IA
12. Direito laboral: O novo Regulamento da IA afeta os empregadores?
 - 12.1 Regulamento da IA: que obrigações são impostas aos empregadores?
 - 12.2 Como podem os RH preparar-se para este Regulamento da IA?
13. Proteção de dados e Regulamento da IA
14. Como respeitar os direitos de autor ao utilizar a IA
 - 14.1 Problema de *input*
 - 14.2 Exceção de prospeção de textos e dados
 - 14.3 Que obrigações específicas o Regulamento da IA impõe às empresas em matéria de direitos de autor?

Hoje em dia, a quantidade de dados gerados, tanto por seres humanos como por máquinas, ultrapassa largamente a capacidade humana de tratar, interpretar e tomar decisões complexas com base nestes dados. A inteligência artificial (“IA”) é a base de toda a aprendizagem informática e o futuro de todas as tomadas de decisão complexas, exponenciando a velocidade, a precisão e a eficácia dos esforços humanos.

No entanto, **as capacidades avançadas da IA acarretam riscos significativos**. Estes sistemas ameaçam amplificar a injustiça social, corroer a estabilidade social e dos mercados, potenciar a criminalidade em grande escala, ajudar a automatizar a guerra, facilitar a manipulação personalizada de massas e aumentar a vigilância generalizada.

Estes riscos poderão ter um impacto direto na atividade diária das empresas.

Por exemplo, os concorrentes que utilizam simultaneamente o mesmo algoritmo podem acabar por chegar a um entendimento sobre vários **parâmetros de concorrência**. Além disso, os algoritmos de formação de preços com autoaprendizagem podem levar autonomamente a um alinhamento entre concorrentes, potencialmente sem o seu envolvimento, acordo ou mesmo conhecimento. Como demonstrado pela jurisprudência da União Europeia (UE), **os sistemas de IA podem atribuir ou aumentar a capacidade de empresas dominantes para excluir ilegalmente concorrentes do mercado**.

A IA desempenha também um **papel crescente nos departamentos de recursos humanos** (“RH”), transformando a forma como as empresas gerem o recrutamento, a contratação, a gestão e a monitorização de trabalhadores. As soluções de IA são já capazes de ajudar a personalizar as experiências dos trabalhadores, como benefícios e formação; agilizar os processos de RH em todo o ciclo de vida da relação laboral; aumentar a eficiência e reduzir significativamente a carga administrativa; e fornecer informações valiosas sobre a força de trabalho, permitindo assim a tomada de decisões e a gestão baseadas em dados. No entanto, estes avanços podem envolver riscos potenciais em matéria de discriminação, proteção de dados e outros direitos fundamentais que as empresas devem considerar.

No **setor da saúde**, as decisões baseadas em IA podem dar origem a diagnósticos ou tratamentos imprecisos, envolvendo sérios riscos para os doentes. Além disso, a natureza sensível dos dados de saúde apresenta riscos crescentes de privacidade, mesmo quando os dados são anonimizados antes do tratamento.

Regulamento da IA: Um guia prático para as empresas

O pioneiro Regulamento da IA da UE é crucial para as empresas, uma vez que estabelece um quadro comum baseado no risco e impõe um conjunto abrangente de obrigações a todos os intervenientes na cadeia de valor da IA, desde os prestadores aos responsáveis pela implantação. Introduce também sanções substanciais em caso de incumprimento. Consequentemente, as organizações devem identificar e mitigar os riscos associados aos seus modelos de IA através de medidas específicas.

O guia fornece uma visão geral do Regulamento da IA, esclarece o seu âmbito e fornece conselhos práticos para lidar com as suas complexidades. Além de delinear medidas práticas para o cumprimento, destaca também como aproveitar as oportunidades apresentadas por esta legislação inovadora.

I.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO PARA REGULAR A UTILIZAÇÃO DA IA



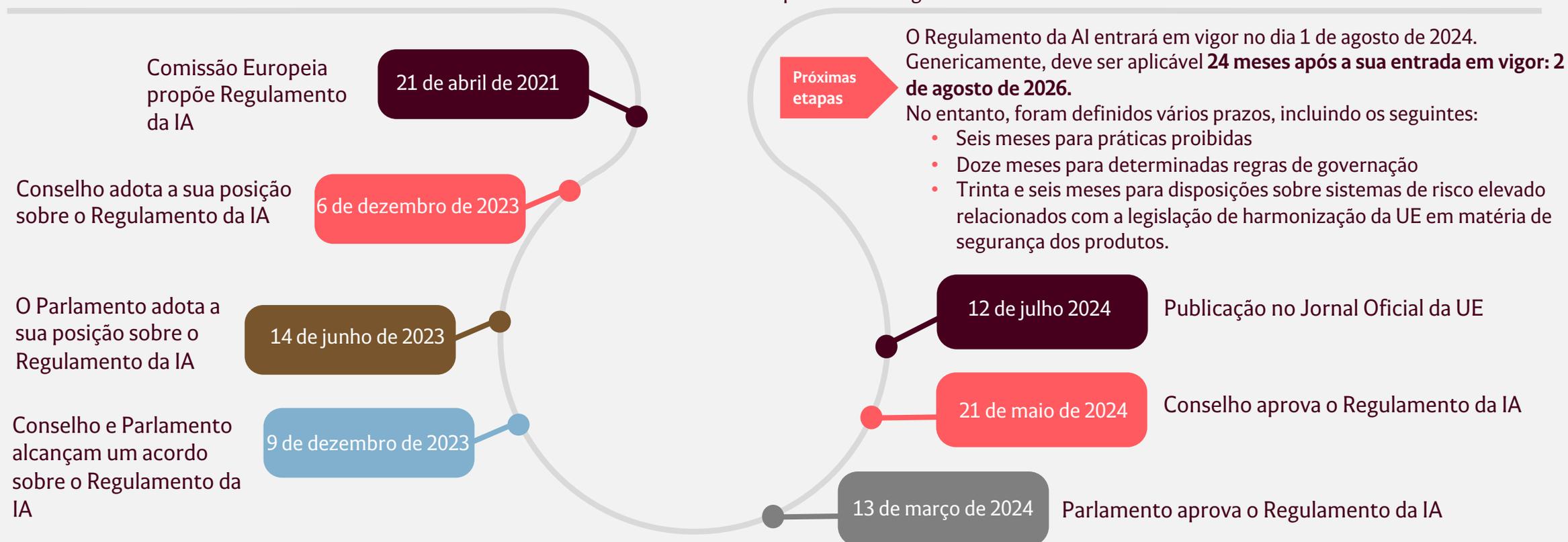
1. OBJETIVOS DO REGULAMENTO

O Regulamento da IA ([Regulamento \(UE\) 2024/1689](#)) regula:

- a colocação no mercado, a colocação em serviço e a utilização de sistemas de IA; e
- a colocação no mercado de modelos de IA de finalidade geral.

Pretende aumentar a confiança na IA e garantir que esta tecnologia é utilizada de uma forma que respeite os direitos, os valores e a segurança fundamentais dos cidadãos da UE.

O Regulamento da IA garante a livre circulação transfronteiriça de bens e serviços baseados em IA, evitando que os Estados-Membros imponham restrições ao desenvolvimento, comercialização e utilização de sistemas de IA, salvo autorização explícita deste regulamento.



2. COORDENAÇÃO DO REGULAMENTO DA IA COM OUTROS QUADROS JURÍDICOS DA UE

Não prejudicial para o direito da UE em vigor:

- Proteção de dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – “RGPD”): Não altera as obrigações do RGPD para os prestadores e responsáveis pela implantação de sistemas de IA que tratam dados pessoais.
- Cibersegurança
- Concorrência
- Proteção do consumidor
- Direitos fundamentais
- Emprego e proteção do trabalhador
- Segurança do produto



Garantir a conformidade com o Regulamento da IA exige uma análise aprofundada da sua interação com os quadros jurídicos da UE existentes e propostos.

Iniciativas legislativas complementares:

- Proposta de uma **Diretiva relativa à responsabilidade civil extracontratual para a IA**, que estabelece regras relativas ao ónus da prova nas reclamações por danos.
- Proposta de uma **Diretiva relativa à responsabilidade por produtos defeituosos**, que atualiza a diretiva de 1985 para abranger defeitos de sistemas de IA e perda de dados, dando a possibilidade de obter compensação junto de fornecedores de sistemas de IA ou de quaisquer fabricantes que integrem um sistema de IA noutra produto.

3. DEFINIÇÃO DE SISTEMA DE IA

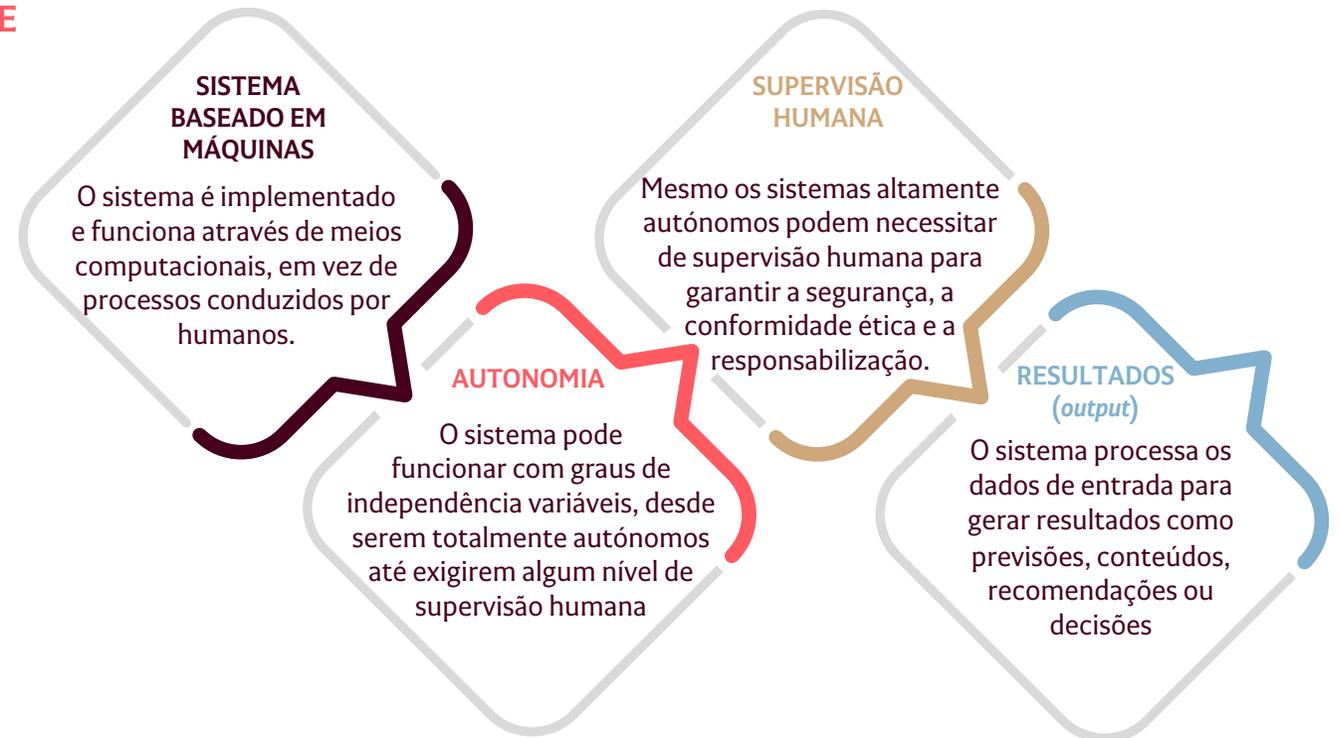
A Regulamentação da IA define “sistema de IA” como:

“...um **sistema baseado em máquinas** concebido para funcionar com **níveis de autonomia variáveis**, e que pode apresentar **capacidade de adaptação** após a implantação, e que, para **objetivos explícitos ou implícitos**, e com base nos dados de entrada que recebe, infere a forma de gerar resultados, tais como previsões, conteúdos, recomendações ou decisões que possam influenciar ambientes físicos ou virtuais.”



Exclui os sistemas de software com capacidades inferiores às especificadas acima.

ELEMENTOS CHAVE

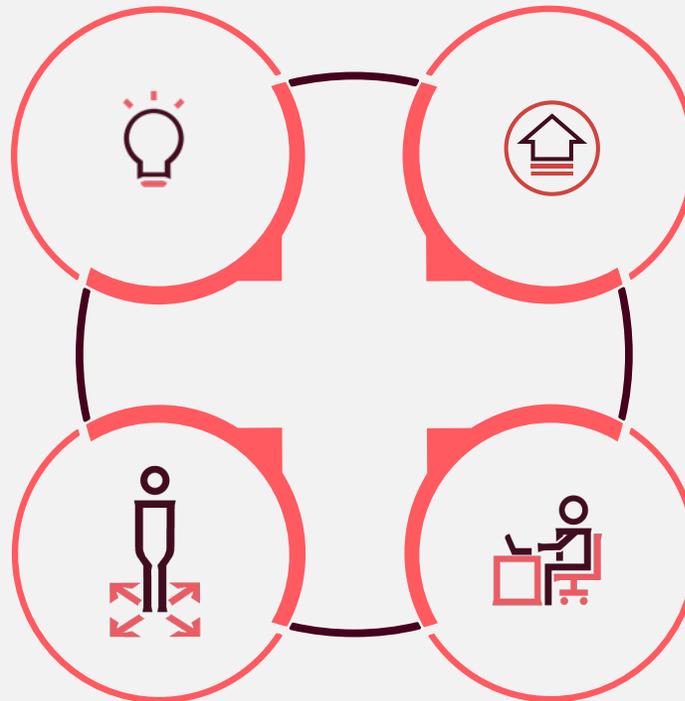


4. ATORES SUJEITOS AO REGULAMENTO DA IA | SANÇÕES

Além de ser o primeiro instrumento jurídico sobre IA aplicável ao mercado da UE, o Regulamento da IA fornecerá **um conjunto único de regras para prestadores de sistemas de IA, importadores, distribuidores, responsáveis pela implantação de sistemas de IA e pessoas afetadas** por sistemas de IA no mercado europeu de IA.

Prestador de Sistemas de IA

Uma pessoa singular ou coletiva, ou autoridade pública, que desenvolva um sistema de IA ou um modelo de IA de uso geral (ou tenha um desenvolvido) e o disponibilize no mercado ou coloque o sistema de IA em serviço com o seu próprio nome ou marca



Distribuidor

Uma pessoa singular ou coletiva na cadeia de fornecimento, que não seja o prestador de sistemas de IA ou o importador, que disponibilize um sistema de IA no mercado da UE

Importador

Uma pessoa singular ou coletiva localizada ou estabelecida na UE que coloque no mercado um sistema de IA de um prestador estabelecido fora da UE

Responsável pela Implantação

Uma pessoa singular ou coletiva, ou autoridade pública que utilize um sistema de IA sob a sua autoridade, exceto quando o sistema de IA for utilizado durante uma atividade pessoal/não profissional

PRINCIPAIS EXCLUSÕES

- Os sistemas utilizados exclusivamente para fins militares, de defesa ou de segurança nacional, e os utilizados exclusivamente para atividades de investigação e desenvolvimento científico
- Qualquer atividade de investigação, teste ou desenvolvimento relacionada com sistemas ou modelos de IA antes da sua colocação no mercado ou entrada em serviço
- As pessoas que utilizam sistemas de IA exclusivamente para atividades pessoais/não profissionais

Coimas



€ 35 milhões ou 7% do volume de negócios anual (o que for superior) para violações de práticas de IA proibidas.

€ 15 milhões ou 3% para a violação de outras obrigações

€ 7,5 milhões ou 1% por prestar informações incorretas

Para as pequenas e médias empresas (“PME”), incluindo startups, as coimas aumentarão para o menor dos montantes e percentagens máximos acima referidos.

5. ABORDAGEM BASEADA NO RISCO

Quanto maior o risco, mais exigentes são as obrigações.

O Regulamento da IA segue uma abordagem baseada no risco, em que a intervenção legal é adaptada ao nível de risco específico.



RISCO INACEITÁVEL

O Regulamento da IA impõe uma proibição total de diversas práticas de IA que envolvem riscos inaceitáveis — consultar [Secção 6](#).

RISCO ELEVADO

O Regulamento da IA classifica como de risco elevado determinados sistemas que envolvem um risco significativo de danos para a saúde, segurança ou direitos fundamentais.

Consultar [Secção 7](#).

RISCO LIMITADO

Para determinados sistemas de IA – independentemente de serem considerados de risco elevado – são impostos requisitos de transparência específicos; por exemplo, quando existe um risco claro de manipulação (por exemplo, através da utilização de *chatbots*).

Os utilizadores devem estar cientes de que estão a interagir com uma máquina. Consultar [Secção 8](#).

RISCO MÍNIMO

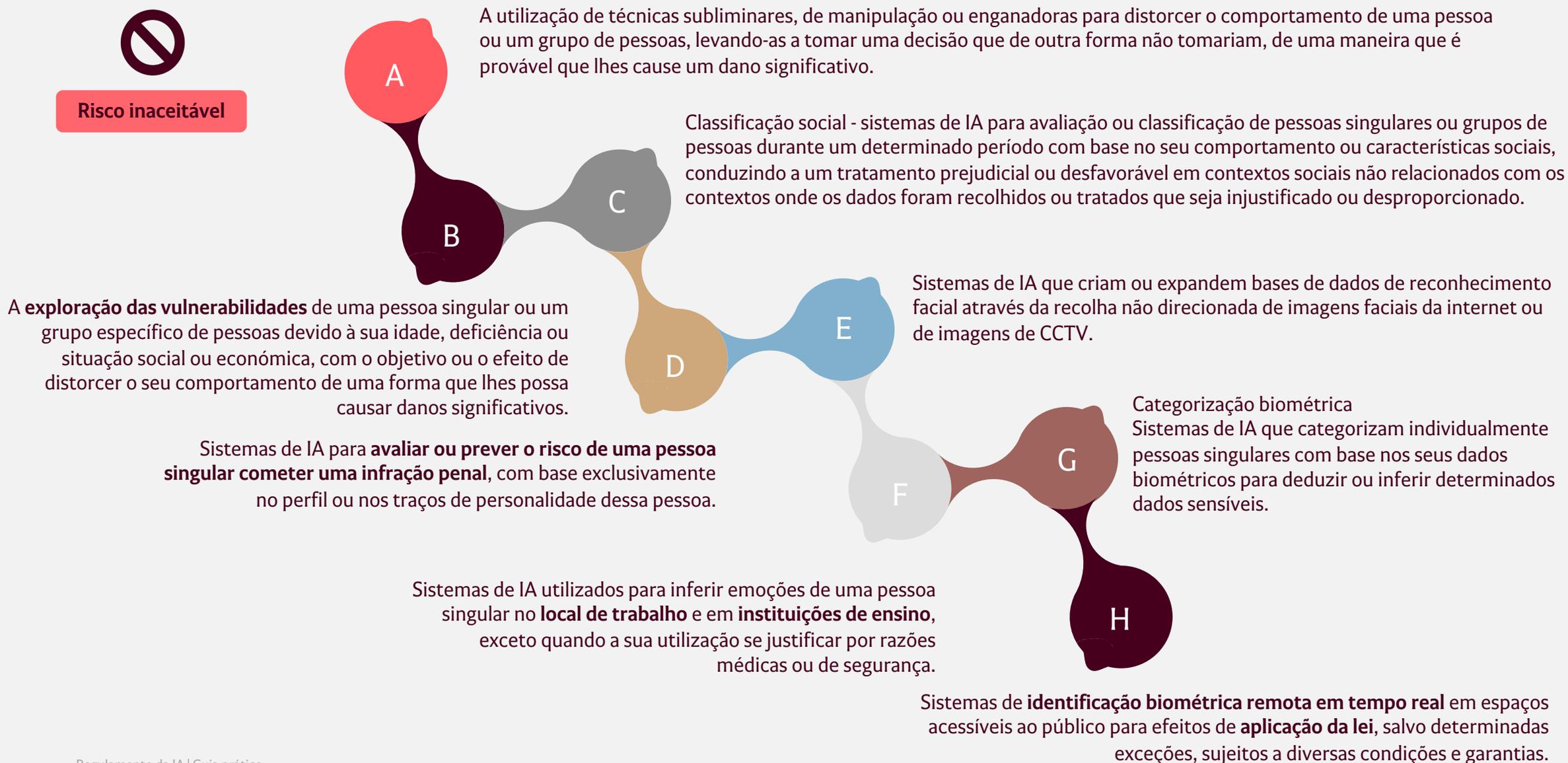
Todos os outros sistemas de IA podem ser desenvolvidos e utilizados de acordo com a legislação existente, sem obrigações jurídicas adicionais.

Os prestadores destes sistemas podem optar voluntariamente por aplicar os requisitos para IA fiável e adotar códigos de conduta voluntários.

6. PRÁTICAS DE IA PROIBIDAS



Risco inaceitável



7. SISTEMAS DE IA DE RISCO ELEVADO

O Regulamento da IA classifica como de **risco elevado** determinados sistemas que representam um **risco significativo de danos para a saúde, segurança ou direitos fundamentais**. Diferença entre dois grupos:

1

Os sistemas ligados à legislação de harmonização da UE em matéria de **segurança dos produtos**, enumerados no anexo I do Regulamento da IA, serão classificados como de risco elevado se forem satisfeitas as duas seguintes condições:

- O sistema de IA é um produto incluído nesta legislação de harmonização ou um componente de segurança destes produtos.
- De acordo com esta legislação de harmonização, o produto ou componente tem de ser submetido a uma avaliação de conformidade por terceiros.

As regras para os sistemas de IA de risco elevado associadas à legislação de harmonização da UE, em matéria de segurança dos produtos, serão aplicáveis **36 meses** e 20 dias após a publicação do Regulamento da IA.

2

Sistemas elencados no anexo III do Regulamento da IA: Estes sistemas são normalmente considerados de risco elevado, devido ao setor em que são utilizados e às suas aplicações específicas.

Destaques de utilizações específicas

Biometria: Inclui sistemas utilizados para verificação biométrica remota e categorização biométrica com base na inferência de características sensíveis ou protegidas.

Gestão de infraestruturas críticas (por exemplo, água, gás, eletricidade e transportes).

Aplicação da lei
Sistemas de prevenção e investigação criminal, incluindo sistemas preditivos e de definição de perfis.

Educação e formação profissional: Sistemas utilizados para determinar a admissão em instituições de ensino e formação profissional, analisar os resultados da aprendizagem, avaliar o nível de educação a que uma pessoa poderá aceder, e monitorizar e detetar comportamentos proibidos dos alunos durante os testes.

Migração, asilo e gestão do controlo das fronteiras.

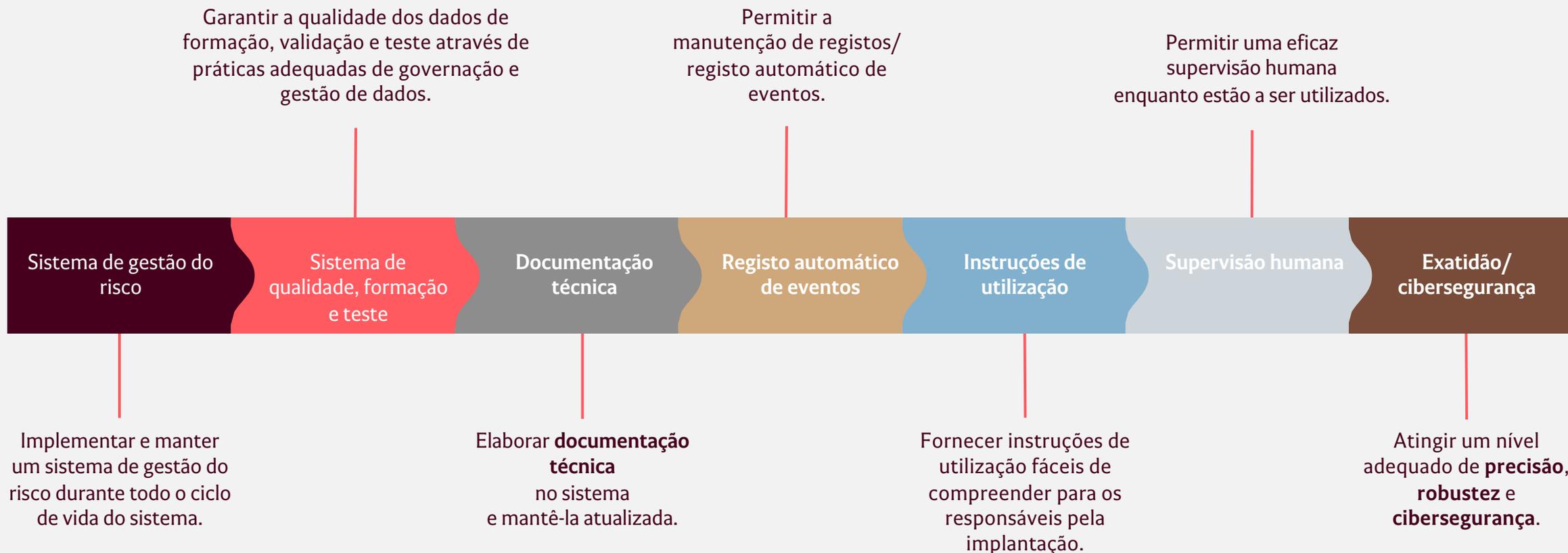
Emprego, gestão de trabalhadores e acesso ao trabalho independente.
Consultar [secção 12](#)

Serviços privados essenciais e serviços públicos essenciais e benefícios (por exemplo, seguros, serviços bancários, crédito e benefícios).

Administração da justiça e processos democráticos.

7. SISTEMAS DE IA DE RISCO ELEVADO

7.1. Requisitos do sistema de IA de risco elevado



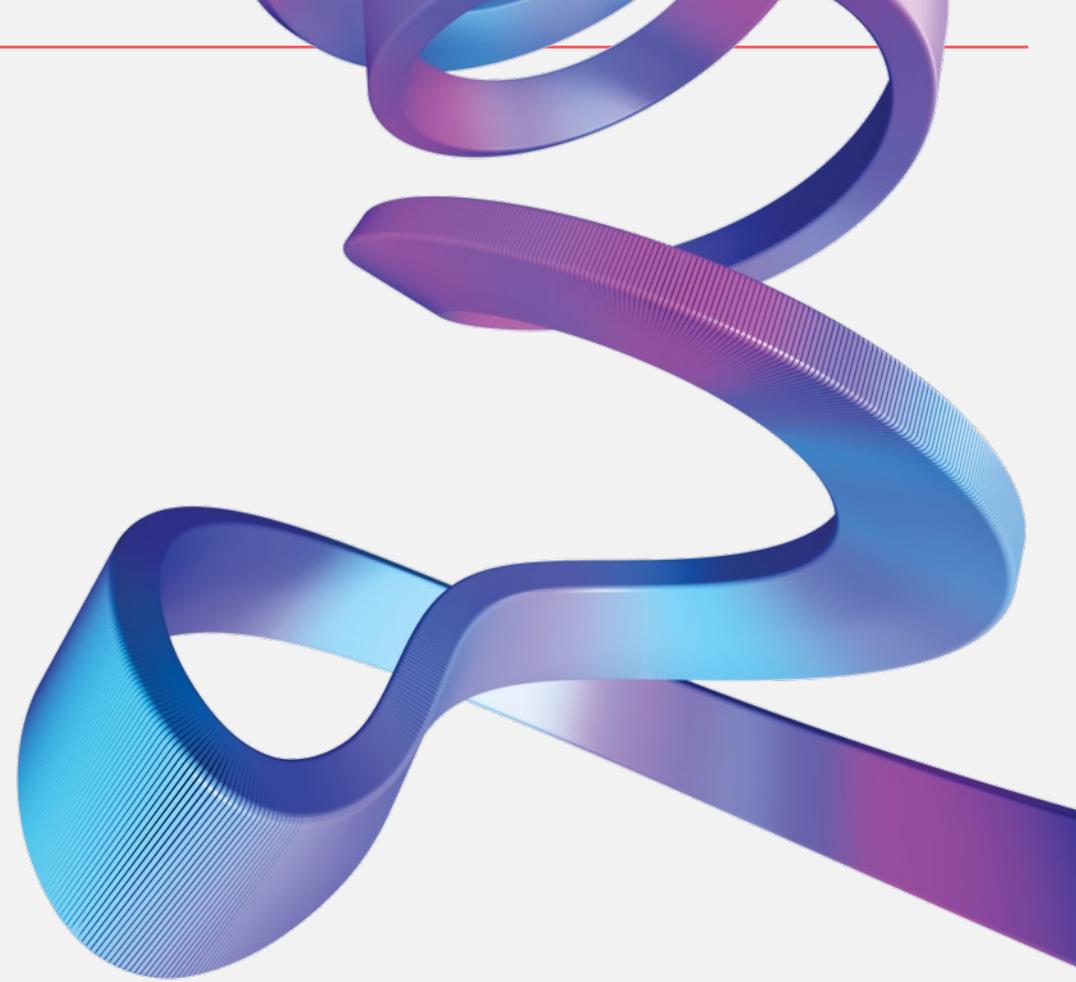
7. SISTEMAS DE IA DE RISCO ELEVADO

7.2. Principais obrigações dos prestadores de sistemas de IA de risco elevado

- Garantir que os seus sistemas cumprem os requisitos acima mencionados (consultar [Secção 7.1](#)) e demonstrar a conformidade mediante pedido fundamentado de uma autoridade competente.
- Criar um sistema sólido de gestão da qualidade.
- Manter a documentação do sistema e disponibilizá-la às autoridades, bem como quaisquer registos sob o seu controlo.
- Garantir que o sistema é submetido à avaliação de conformidade, elaborar uma declaração de conformidade da UE e colocar uma marcação CE no sistema.
- Registrar o sistema na base de dados da UE de sistemas de risco elevado.
- Adotar as ações corretivas necessárias, incluindo retirar o sistema ou desativá-lo se não estiver em conformidade

Uma parte será considerada um prestador de sistemas de IA - o que significa que tem de aderir às obrigações aplicáveis - nos casos em que:

- aplique o seu nome ou marca comercial a um sistema de IA de risco elevado que já está no mercado; ou
- modifique substancialmente o sistema de IA.



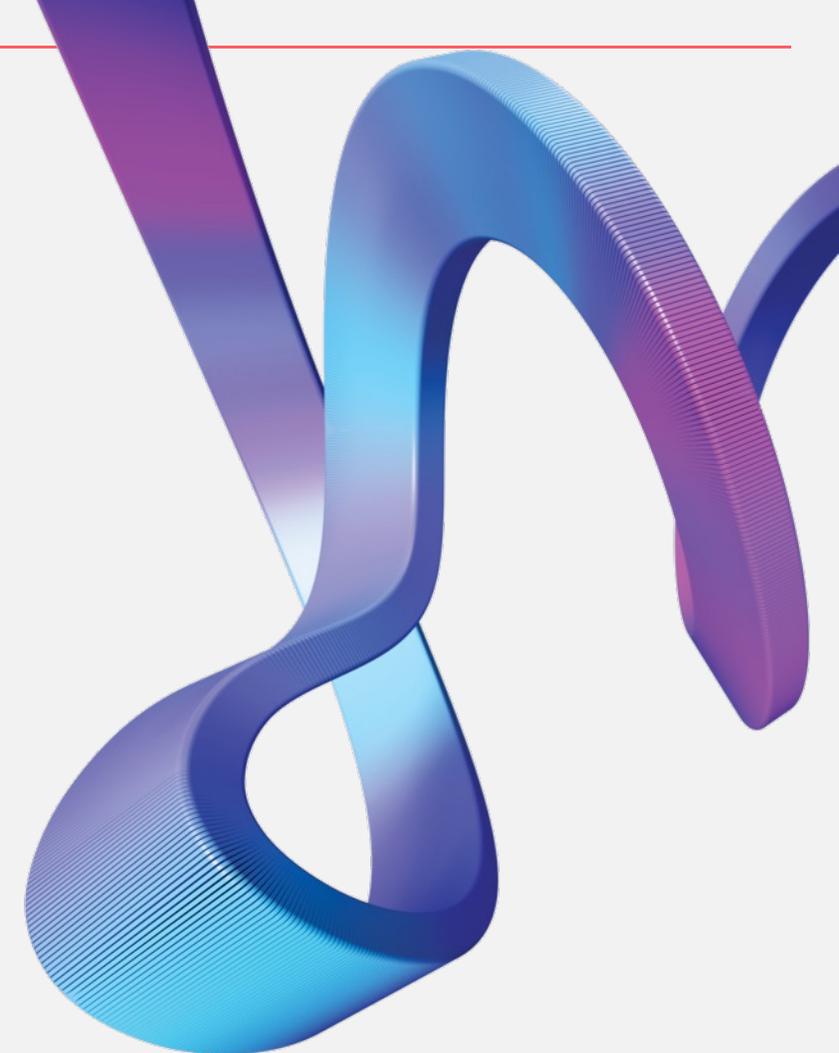
7. SISTEMAS DE IA DE RISCO ELEVADO

7.3. Principais obrigações dos responsáveis pela implantação de sistemas de IA de risco elevado

Uma pessoa singular ou coletiva, ou autoridade pública que utilize um sistema de IA sob a sua autoridade, exceto quando este for utilizado para atividades pessoais/não profissionais, deve:

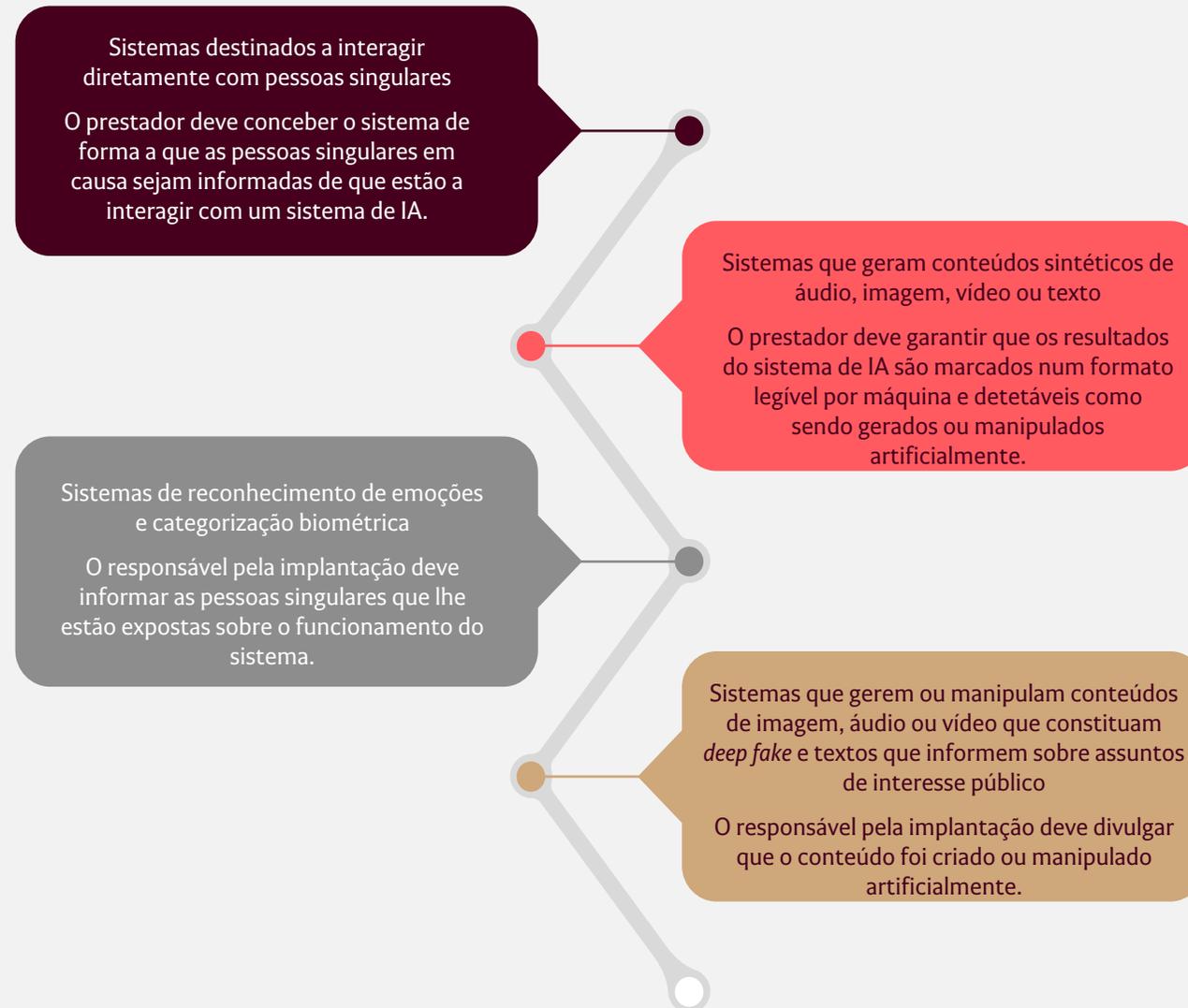
- implementar medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir que a utilização do sistema está de acordo com as instruções de utilização;
- garantir que as tarefas de supervisão humana são executadas por pessoas com competências adequadas;
- garantir que os dados de entrada são relevantes e representativos da finalidade pretendida do sistema, na medida em que o responsável pela implantação exerce controlo sobre os dados;
- monitorizar o funcionamento do sistema e comunicar quaisquer riscos e incidentes ao fornecedor, importador, distribuidor e autoridades de fiscalização do mercado;
- conservar quaisquer registos gerados sob o seu controlo;
- informar os seus trabalhadores e representantes legais antes de implementar um sistema de IA de risco elevado no local de trabalho;
- informar quaisquer pessoas que possam ser afetadas pela utilização de sistemas que tomam decisões ou auxiliam nos processos de tomada de decisão;
- cooperar com as autoridades competentes; e
- garantir que os trabalhadores e outras pessoas designadas em seu nome para gerir a operação e a utilização de sistemas de IA têm um nível adequado de conhecimento de IA.

Em certos casos, os responsáveis pela implantação devem realizar uma Avaliação de Impacto sobre os Direitos Fundamentais.



8. OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA PARA DETERMINADOS SISTEMAS DE IA

Obrigações de transparência para determinados sistemas de IA, independentemente de serem considerados de risco elevado:



9. MODELOS DE IA DE FINALIDADE GERAL

Os modelos de IA de finalidade geral são integrados em sistemas de IA, mas não são sistemas em si.

O Regulamento da IA define os modelos de IA de finalidade geral como aqueles que:

- têm um grau de generalidade considerável;
- podem realizar uma vasta gama de tarefas; e
- podem ser integrados em vários sistemas ou aplicações de IA.

Os prestadores destes modelos estão sujeitos a determinadas obrigações, tais como:

- documentar o processo de formação e os resultados da sua avaliação;
- os prestadores de sistemas de IA que planeiam integrar o modelo de IA de finalidade geral nos seus sistemas sobre as suas características e requisitos legais;
- estabelecer uma política de cumprimento da legislação da UE em matéria de direitos de autor e direitos conexos, especialmente no que diz respeito à prospeção de textos e dados; e
- divulgar publicamente um resumo detalhado do conteúdo utilizado para treinar o modelo de IA de finalidade geral.

Devido às suas capacidades de elevado impacto, considera-se que determinados modelos de IA de finalidade geral representam um risco sistémico. Para mitigar estes riscos, os prestadores estão sujeitos a requisitos mais rigorosos.

II.

REGULAMENTO DA IA | PLANO DE AÇÃO



10. REGULAMENTO DA IA | PLANO DE AÇÃO

Um sistema de IA deve ser “**centrado no ser humano**”, **responsável**, **transparente**, **explicável** e **com uma privacidade reforçada**.

A adoção de uma abordagem organizada permitirá desenvolver um programa de IA robusto e duradouro durante o ciclo de vida dos sistemas de IA:



Planeamento | Problema/objetivo do negócio, dados, âmbito e estrutura de governação



Design | Qualidade dos dados, formato, limpeza, rotulagem, anonimização e arquitetura do sistema



Desenvolvimento | Recursos, formação, e teste de modelo e avaliação



Implementação | Monitorização contínua e atualizações do modelo

1. Classificação dos Sistemas de IA
2. Mapeamento dos requisitos aplicáveis
3. Avaliação de riscos (social/ético, segurança e operacional, privacidade e de negócio)
4. Plano de ação/identificação de medidas de mitigação
5. Gestão de dados

10. REGULAMENTO DA IA | PLANO DE AÇÃO

A conformidade antecipada exige uma compreensão mais profunda dos requisitos, desafios potenciais e práticas recomendadas do Regulamento da IA.

As empresas devem aproveitar as oportunidades apresentadas pelos sistemas de IA, garantindo ao mesmo tempo práticas éticas e o cumprimento do Regulamento da IA:



10. REGULAMENTO DA IA | PLANO DE AÇÃO

Oportunidades



III. IMPACTO PRÁTICO NAS DIVERSAS ÁREAS

- Direito da concorrência
- Direito laboral
- Proteção de dados
- Direitos de autor



11. DIREITO DA CONCORRÊNCIA: COMO RESPEITAR O DIREITO DA CONCORRÊNCIA AO UTILIZAR A IA

Potencial uso anticoncorrencial de ferramentas de benchmarking, marketing ou *pricing* baseadas em IA

- A disponibilização a empresas concorrentes de algoritmos/sistemas idênticos pode potencializar o alinhamento do seu comportamento de mercado, nomeadamente em termos de preços, quantidades e repartição de clientes.
- Os algoritmos de autoaprendizagem podem adaptar-se às condições de mercado e, através das suas interações, alinhar preços ou outras decisões comerciais/estratégicas com os concorrentes, sem o envolvimento, acordo ou mesmo conhecimento do utilizador ou responsável pela implantação desses sistemas.

Abuso de posição dominante : Os sistemas de IA não devem ser utilizados pelas empresas dominantes para excluir os concorrentes.

- Isto pode acontecer, por exemplo, através de algoritmos de *self-preferencing* ou da utilização de preços predatórios, descontos e esquemas de vendas ligadas que podem ser potenciados por ferramentas de IA de segmentação de clientes/perfis.



Compliance by design

Declarções e garantias	Auditoria	Impacto de mercado
Implementar salvaguardas contratuais adequadas para garantir que o sistema de IA fornecido evita que a empresa se envolva em comportamentos colusórios.	Garantir que qualquer sistema de IA usado para <i>benchmarking</i> ou estratégica/comercial não é fornecido ou implementado simultaneamente – ou sem quaisquer barreiras de informação – com concorrentes diretos.	Avaliar os potenciais efeitos de exclusão gerados por quaisquer sistemas de segmentação ou autopreferência alimentados por IA, assim como os possíveis efeitos anticoncorrenciais de uma maior transparência do mercado através de ferramentas de benchmarking de IA.

12. DIREITO LABORAL: O NOVO REGULAMENTO DA IA AFETA OS EMPREGADORES?

Como empregadores, as empresas estarão sujeitas ao Regulamento da IA se:

- utilizarem um sistema de IA para gerir questões relacionadas com os trabalhadores – consultar a [Secção 3: Definição de sistema de IA](#);
- o sistema de IA utiliza **dados dos trabalhadores ou toma decisões relacionadas com o trabalho**, realiza análises ou elabora perfis, monitoriza o desempenho profissional ou interage com os trabalhadores;
- estão estabelecidos **na UE** ou, se estiverem estabelecidos fora da UE, utilizam dados gerados por IA na UE.

Consultar situações de exclusão na [Secção 4: Atores sujeitos ao Regulamento da IA](#).

Quando é considerado um sistema de risco elevado?

Quando a IA é utilizada para:

- **recrutamento e seleção**, designadamente para anunciar empregos, analisar e filtrar candidaturas e avaliar candidatos;
- **tomar decisões** que afetem os termos da relação de trabalho, a promoção ou a cessação do contrato, de atribuição de tarefas com base em comportamentos individuais, traços ou características pessoais; e
- monitorizar e avaliar o **desempenho e a conduta** dos trabalhadores.

Quando não é considerado um sistema de risco elevado?

Quando não representar um risco significativo de causar danos à saúde, à segurança ou aos direitos fundamentais dos trabalhadores, e não influenciar significativamente a tomada de decisões, **exceto** nos casos que envolvam a **definição de perfis de indivíduos**.

A Comissão Europeia irá desenvolver **orientações específicas** com uma lista abrangente de exemplos práticos de utilizações de sistemas de IA de risco elevado e sem risco elevado.

Proibições

É proibida a utilização de sistemas de IA no âmbito laboral se tiverem como objetivo **detetar emoções** ou **utilizar dados biométricos para categorizar** os trabalhadores com o objetivo de obter dados sensíveis. Consultar [Secção 6: Práticas de IA proibidas](#)

12. DIREITO LABORAL: O NOVO REGULAMENTO DA IA AFETA OS EMPREGADORES?

12.1 Regulamento da IA: que obrigações são impostas aos empregadores?

Para além de outras obrigações impostas aos responsáveis pela implantação de um sistema de IA de risco elevado (consultar a [Secção 7.3](#)), destacamos os seguintes deveres no âmbito laboral:

Informar os trabalhadores e os seus representantes: As informações devem ser fornecidas nos termos do direito e das práticas da UE ou nacionais.

DEVER DE INFORMAR DOS EMPREGADORES	 Regulamento da IA	 Estatuto dos Trabalhadores Espanhol	 Código do Trabalho Português
Quando devem ser fornecidas as informações?	Quando é implementado ou utilizado no local de trabalho um sistema de IA de risco elevado.	Quando são utilizados algoritmos ou sistemas de IA que afetam a tomada de decisões relativas ao acesso ao emprego, à manutenção do emprego e às condições de trabalho.	Quando são utilizados algoritmos ou sistemas de IA que afetam a tomada de decisões sobre o acesso e a manutenção do emprego, assim como as condições de trabalho, incluindo a elaboração de perfis e o controlo da atividade profissional.
O que deve ser comunicado?	A exposição a um sistema de IA de risco elevado em conformidade com as normas e práticas legais nacionais de prestação de informações aos trabalhadores e aos seus representantes.	<ul style="list-style-type: none">• A sua existência• Parâmetros: Variáveis de entrada do algoritmo/modelo final• Regras ou instruções: Lógica interna do algoritmo	<ul style="list-style-type: none">• A sua existência• Parâmetros• Critérios• Regras• Instruções
Quem deve ser informado?	Todos os trabalhadores afetados individualmente e os seus representantes.	Representantes legais dos trabalhadores.	Todos os trabalhadores afetados individualmente, a comissão de trabalhadores e os delegados sindicais.

Literacia em IA: Os empregadores devem tomar medidas para garantir que os seus trabalhadores e outras pessoas envolvidas na operação e utilização de sistemas de IA em seu nome têm conhecimentos suficientes em matéria de IA. Deverão ter em conta fatores como o conhecimento técnico, a experiência, as qualificações académicas e a formação, bem como as utilizações e os utilizadores a que se destinam os sistemas de IA.

Avaliação de impacto sobre os direitos fundamentais: Antes de implementar um sistema de IA, os empregadores devem, em determinados casos, realizar uma Avaliação de Impacto sobre os Direitos Fundamentais (“AIDF”).

12. DIREITO LABORAL: O NOVO REGULAMENTO DA IA AFETA OS EMPREGADORES?

12.2 Como podem os RH preparar-se para este Regulamento da IA?

Plano de ação



Quais são as consequências do incumprimento do Regulamento da IA?

- Potenciais coimas conforme especificado no Regulamento da IA e na legislação laboral nacional - consultar a [Secção 4: Sanções](#).
- Indemnização por violações dos direitos fundamentais das pessoas afetadas (p. ex., privacidade, proteção de dados, discriminação algorítmica e liberdade sindical).
- As queixas podem ser apresentadas por representantes dos trabalhadores, por sindicatos, pelos próprios trabalhadores, pela Autoridade para as Condições do Trabalho ou pela autoridade de controlo que supervisiona o Regulamento da IA.

13. PROTEÇÃO DE DADOS E REGULAMENTO DA IA

- O Regulamento da IA não prejudica a legislação de proteção de dados da UE, particularmente o RGPD. O cumprimento do Regulamento da IA é por si só insuficiente quando estão em causa dados pessoais.
- Em cada fase do ciclo de vida de um sistema de IA, existe uma grande probabilidade de os dados pessoais serem tratados, não só durante a fase de formação, mas também na fase de implementação. Por conseguinte, é essencial determinar se este tratamento está em conformidade com o RGPD.
- Mesmo que se considere que não foram tratados quaisquer dados pessoais, eventualmente devido a eliminação ou anonimização, esta conclusão deve, mesmo assim, ser documentada. É também necessário demonstrar a eficácia destas medidas e avaliar qualquer risco de re-identificação.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Diferentes partes podem ter diferentes funções e responsabilidades no tratamento de dados em fases distintas do ciclo de vida de um sistema de IA.

Por exemplo, um desenvolvedor pode ser considerado responsável pelo tratamento de dados durante a fase de desenvolvimento, mas posteriormente ser considerado um subcontratante para o tratamento de dados durante a fase de exploração.

Também pode haver cenários em que duas ou mais partes são consideradas responsáveis pelo tratamento conjunto.

DECISÕES AUTOMATIZADAS

Nos termos do artigo 22.º do RGPD, os titulares dos dados têm o direito de não ficar sujeitos a decisões tomadas exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produzam efeitos na sua esfera jurídica ou que os afetem significativamente de forma similar. Quando as decisões automatizadas são tomadas com base num contrato ou no consentimento explícito do titular dos dados, o responsável pelo tratamento deve salvaguardar os direitos do titular dos dados. Estes direitos incluem a capacidade de solicitar a intervenção humana ao responsável pelo tratamento, expressar opiniões pessoais e contestar a decisão.

Da mesma forma, o Regulamento da IA exige que os sistemas de IA de risco elevado sejam sujeitos a uma supervisão eficaz por pessoas singulares enquanto estiverem a ser utilizados.

LICITUDE DO TRATAMENTO

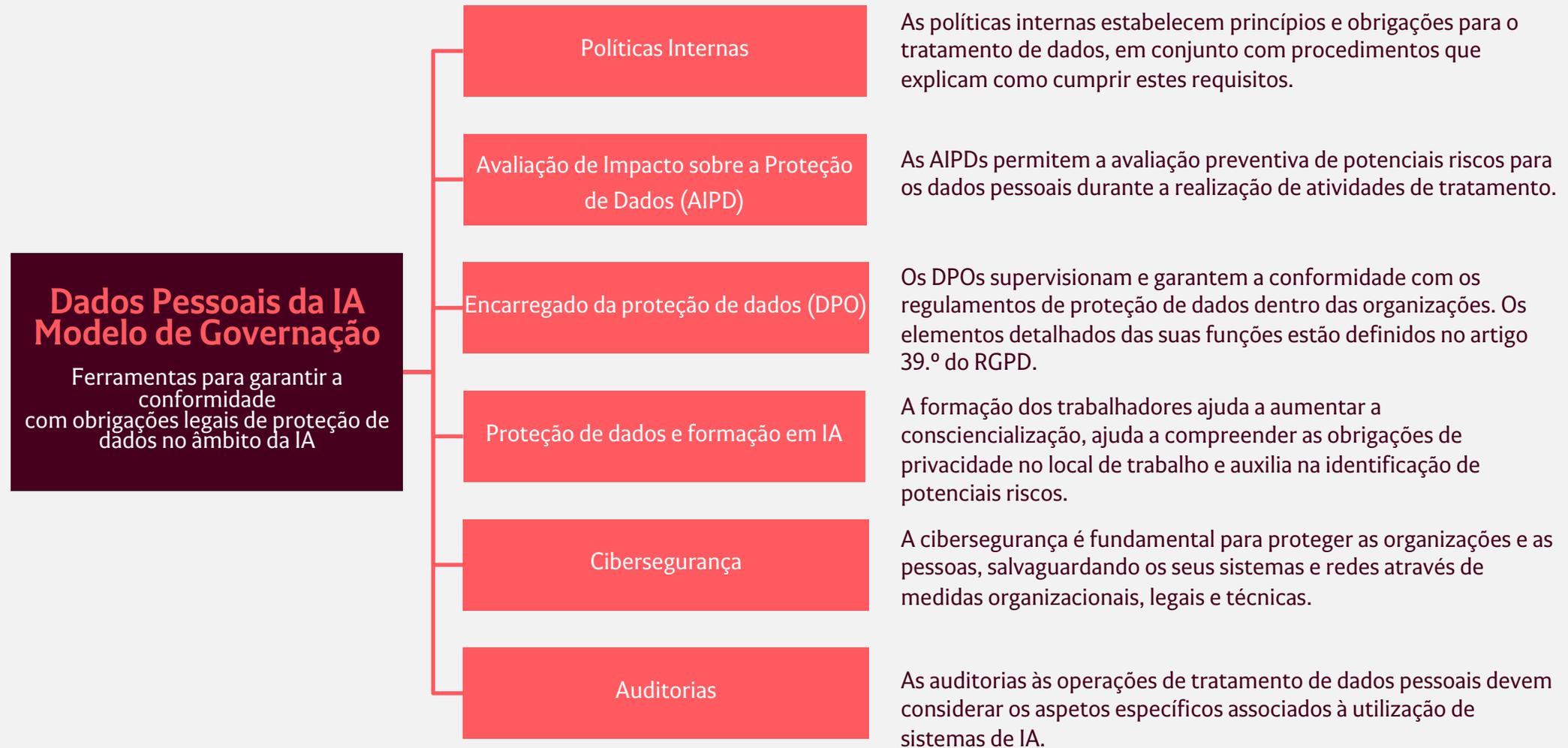
O artigo 6.º do RGPD estabelece seis fundamentos jurídicos para o tratamento de dados pessoais. O tratamento dos dados em cada fase do ciclo de vida do sistema de IA pode ser justificado por vários fundamentos jurídicos, como a celebração de um contrato, a existência de um interesse legítimo ou o consentimento dos titulares dos dados, conforme o caso.

AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS

O RGPD exige que seja realizada uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) quando o tratamento de dados for suscetível de representar um risco elevado para os direitos do titular dos dados.

Da mesma forma, o Regulamento da IA também exige uma Avaliação de Impacto sobre os Direitos Fundamentais, embora este requisito esteja limitado a determinados cenários.

13. PROTEÇÃO DE DADOS E REGULAMENTO DA IA



14. COMO RESPEITAR OS DIREITOS DE AUTOR AO UTILIZAR A IA

14.1 Problema de *input*

1

Os sistemas de IA têm de ser “ensinados” ou “alimentados” com dados e informação para que possam utilizar análises técnicas computacionais para “aprender”. Identificam correlações, discernem padrões, descobrem ligações, fazem previsões, tomam decisões e produzem resultados com base na informação que lhes é fornecida.

2

O trabalho protegido por direitos de autor pode servir de entrada para os sistemas de IA, porque contém elementos granulares de informação ou dados. No entanto, ao contrário de outros ingredientes que podem ser introduzidos nos sistemas de IA, a existência de direitos de autor pode constituir uma barreira à aplicação da IA a estes conteúdos protegidos.

3

Ações como guardar ou carregar informações num sistema informático, digitalizar textos e imagens, transcrever áudio, converter de um formato para outro ou recuperar informações apresentadas no ecrã estão sujeitas a direitos de reprodução ao abrigo da lei de direitos de autor.

4

A reprodução de obras protegidas só é lícita se for obtida uma licença do titular dos direitos de autor ou se se enquadrar numa exceção ou limitação dos direitos (licença legal).

14. COMO RESPEITAR OS DIREITOS DE AUTOR AO UTILIZAR A IA

14.1 Problema de *input*

Sem uma licença, que possíveis linhas de defesa poderiam ter à disposição os prestadores de sistemas de IA e quem os forma com obras protegidas por direitos de autor?

A

Os materiais utilizados deixaram de estar protegidos, porque entraram no domínio público.

B

O processo de entrada não está sujeito a direitos de reprodução, porque utiliza apenas partes automatizadas de cada obra e não fragmentos expressivos sujeitos a proteção.

C

Existe uma exceção ou limitação legal que permite a sua utilização, mesmo que se aplique o direito de reprodução.

14. COMO RESPEITAR OS DIREITOS DE AUTOR AO UTILIZAR A IA

14.2 Exceção da prospeção de textos e dados

A exceção da prospeção de textos e dados (“PTD”) é uma exceção ao abrigo da legislação da UE que permite a reprodução de obras sem o consentimento do autor para efeitos de aplicação de técnicas analíticas automatizadas. Estas técnicas analisam textos e dados em formato digital para gerar resultados específicos, como padrões, tendências e correlações.

EXCEÇÃO QUE FAVORECE A APRENDIZAGEM DE MÁQUINA

Como estas técnicas necessitam de reproduzir obras protegidas por direitos de autor (por exemplo, para pré-carregar a informação num sistema informático), a exceção de PTD entrará em jogo.

VARIANTE “A”: EXCEÇÃO FORTE

Uma exceção forte aplica-se às organizações de investigação, universidades e instituições de património cultural que tenham um interesse público ou missão sem fins lucrativos. Não podem ser impedidas de realizar PTD, nem através de condições de licença.

VARIANTE “B”: EXCEÇÃO FRACA

Para outros beneficiários e finalidades, a PTD só poderá ser realizada se o titular dos direitos de autor não se tiver oposto através de uma reserva de direitos (*opt out*) devidamente formulada, nomeadamente através de meios legíveis por máquina, no caso de conteúdos disponibilizados online ao público.

14. COMO RESPEITAR OS DIREITOS DE AUTOR AO UTILIZAR A IA

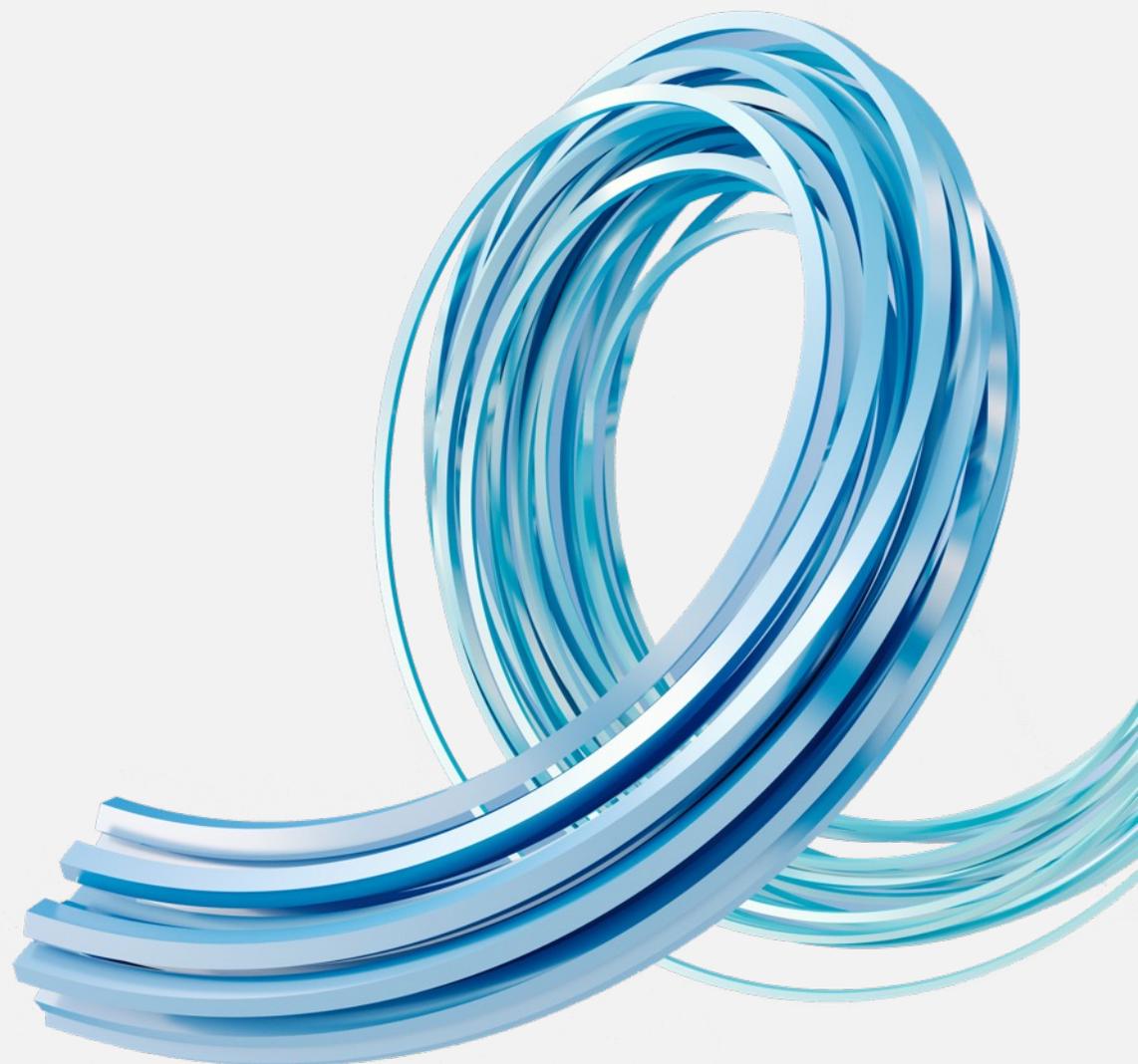
14.3 Que obrigações específicas o Regulamento da IA impõe às empresas em matéria de direitos de autor?

Para além das outras obrigações impostas aos prestadores de modelos de IA de finalidade geral (consultar a [Secção 9](#)), em relação aos dados e textos utilizados para treinar estes modelos, incluindo os protegidos por direitos de autor, o Regulamento da IA estipula que os prestadores devem preparar e disponibilizar ao público um resumo suficientemente detalhado do conteúdo utilizado, de acordo com o modelo que será fornecido pelo Serviço para a IA.

Este resumo deve:

- considerar a necessidade de proteger os segredos comerciais e as informações comerciais confidenciais; e
- ser genericamente abrangente no seu âmbito para facilitar aos titulares de direitos de autor o exercício e a aplicação dos seus direitos ao abrigo do direito da União, por exemplo, enumerando as principais coleções ou conjuntos de dados que foram utilizados na formação do modelo, como grandes bases de dados ou ficheiros de dados privados ou públicos, e fornecendo uma explicação narrativa sobre outras fontes de dados utilizadas

O Regulamento da IA exige também que os prestadores de modelos de IA de finalidade geral estabeleçam uma política para cumprir a legislação da União em matéria de direitos de autor e direitos conexos e, em particular, para identificar e cumprir, incluindo através de tecnologias de ponta, uma reserva de direitos relativamente à exceção de PTD.





O que oferecemos

Prestamos assessoria em todas as áreas do Direito empresarial e ajudamos os nossos clientes nos assuntos mais exigentes, em qualquer território, fornecendo a experiência e o conhecimento de equipas especializadas.

29

Especialidades jurídicas

+1900

Profissionais

26

Escritórios em 12 países

29

Nacionalidades & 16 línguas

+300

Professores & 10 catedráticos

26%

Mulheres em cargos de direção



- Visão sectorial adaptada a cada tipo de negócio.
- Máxima especialização combinada com tecnologia de ponta.
- Relações de longa duração com os nossos clientes, que vão além do âmbito jurídico.



*em colaboração com sociedades de advogados locais.



Cumprimos critérios ambientais, sociais e de bom governo (ESG) na prestação dos nossos serviços e na nossa gestão interna.

Aqui detalhamos os principais parâmetros com que medimos o nosso desempenho em termos de ESG.

Consulte também a nossa última Memória Empresarial.





A informação contida nesta apresentação foi obtida a partir de fontes gerais, é meramente expositiva, e tem de ser interpretada juntamente com as explicações que a acompanham. Esta apresentação não pretende, em nenhum caso, constituir uma assessoria jurídica.

La información contenida en esta presentación se ha obtenido de fuentes generales, es meramente expositiva, y se debe interpretar junto con las explicaciones que la acompañan. Esta presentación no pretende constituir en ningún caso un asesoramiento jurídico.

The information provided in this presentation has been obtained from general sources. It is for guidance purposes only and should be interpreted in relation to the explanations given. This presentation does not constitute legal advice under any circumstances.

cuatrecasas.com